

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANESTÉSICOS

Nome do(a) Paciente: _____

CPF: _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONTRATANTE**:
_____, inscrito(a) no CPF nº _____, telefone: _____, endereço eletrônico _____, domiciliado à
rua _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, CEP _____.

doutra banda,

SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DOMUS LTDA, CNPJ sob n.º 35.622.176/0001-60, com endereço comercial localizado na Rua Gomes Jardim, n.º 201, sl. 608, Torre Norte Saúde, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP n.º 90620-130, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA ou "DOMUS"**, firma o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços anestésicos, mediante a aplicação da modalidade anestésica mais indicada ao(a) **PACIENTE**, com base na análise conjunta das condições físicas, clínicas e laboratoriais apresentadas pelo(a) paciente/contratante ou aquelas repassadas ao(a) médico(a) anestesiologista, pela equipe cirúrgica.

Parágrafo Único. A anestesia poderá ser aplicada por qualquer médico(a) anestesiologista, integrante da equipe DOMUS, podendo, inclusive, ocorrer a substituição de um profissional, por outro igualmente capacitado, no transanestésico (durante a anestesia).

CLÁUSULA 2ª – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DOMUS:

- a) exercer seu trabalho com prudência, diligência e perícia, seguindo os preceitos éticos e boas práticas médicas, sem sobrepor os limites da razão científica e sem assumir obrigação com o resultado, tendo em vista que este, não depende apenas de fatores exclusivamente técnicos, mas também biológicos;
- b) fornecer, para o(a) **CONTRATANTE**, profissional(is) médico(a) anestesiologista, devidamente capacitado(a)/habilitado(a)(s) à realização do diagnóstico, aplicação de anestesia(s) e outros procedimento médicos que lhes sejam de competência;
- c) elaborar ficha anestésica e manter atualizado o prontuário do(a) **PACIENTE**, conservando tais documentos em arquivo próprio, físico ou digital, garantindo ao(a) **PACIENTE** ou ao seu responsável legal / pessoa outorgada por procuração específica, cópia dos documentos referentes ao procedimento anestésico, sempre que expressamente solicitado ou por dever legal.
- d) Os dados de identificação do(a) **PACIENTE**, como: dados pessoais, histórico clínico e físico, informações colhidas por consulta pré-anestésica, recebidas por médico assistente (médico responsável pela realização da cirurgia ou exame) ou observadas em exames físicos e/ou laboratoriais e de imagem, serão registrados e mantidos de modo seguro e sigiloso, em prontuário físico ou eletrônico, o qual conservará informações reais

e autênticas. O prontuário digital dispensa a assinatura manual das partes e todas as informações coletadas serão tratadas com base na Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA 3^a - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

- a) pagar os honorários médicos e todos os demais custos do **PROCEDIMENTO**, cujas condições de pagamento encontram-se devidamente ajustadas na **cláusula quinta**, deste contrato;
- b) seguir, criteriosamente, todas as prescrições e orientações (verbais e escritas) fornecidas pelos(as) médicos(as) da **CONTRATADA**;
- c) informar ao(a) médico(a) anestesiologista todo histórico pessoal e familiar de doenças e o uso de qualquer medicamento/droga, seja ele legal ou ilegal, bem como tratamentos de saúde realizados nos últimos 60 dias, ingestão alcoólica, distúrbios psíquicos, possibilidade de gravidez (quando cabível), uso de medicamentos caseiros/naturais ou qualquer outra forma de cura ou alívio sob risco de comprometer o tratamento médico, aumentando seu risco;
- d) cumprir, rigorosamente, todas as recomendações fornecidas antes e depois do **PROCEDIMENTO ANESTÉSICO**, comparecendo à eventuais reavaliações, se necessário for;
- e) indicar, querendo, nome e contato de uma pessoa autorizada a receber informações confidenciais referentes ao atendimento prestado;
- f) informar corretamente e manter atualizados todos os dados cadastrais como endereço, telefone e e-mail.

CLÁUSULA 4^a – DO PROCEDIMENTO ANESTÉSICO: O procedimento de anestesia é ato médico destinado a viabilizar a realização de cirurgias ou exames, através do bloqueio da dor, movimentos e/ou redução dos níveis de consciência.

I - A modalidade anestésica a ser aplicada, será sugerida pelo(a) médico(a) anestesiologista, o(a) qual irá considerar a complexidade do procedimento cirúrgico ou exame, tempo cirúrgico, resultados de exames laboratoriais e de imagem ou o histórico repassado pela equipe cirúrgica - responsável pela realização da cirurgia ou exame - ao anestesista, bem como as condições clínicas do (a) paciente observadas no momento do procedimento.

II- Havendo por parte do(a) paciente, qualquer objeção quanto a submeter-se à anestesia sugerida, este(a), deverá informar ao(a) médico(a) anestesista, imediatamente, para que um novo plano anestésico seja traçado, considerando as opções possíveis e igualmente seguras.

CLÁUSULA 5^a - HONORÁRIOS E FORMAS DE PAGAMENTO: O valor total a ser pago pela aplicação da anestesia _____ é de R\$ _____, que será pago em _____

O não pagamento pontual do valor pactuado acarretará o acréscimo de correção monetária (IPCA), multa de mora de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento/mês) *pro rata die*.

CLÁUSULA 6^a - PROCEDIMENTOS ADICIONAIS: Em razão das condições e evoluções individuais de saúde de cada paciente, poderá haver necessidade de complementação ou mudança no procedimento anestésico inicialmente proposto - o que inclui a aplicação de anestesia geral, quando necessário à recuperação ou manutenção da segurança do(a) paciente - ou mesmo de novos procedimentos, que poderão ser realizados pelo(a) profissional que deu início ao ato anestésico ou outros profissionais indicados pela DOMUS. Todo e qualquer procedimento adicional, deverá ser **pago pelo(a) CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 7ª – DOS RISCOS ANESTÉSICOS: Não existe anestesia sem risco. Toda anestesia envolve algum tipo de risco à saúde e à vida. Este risco varia conforme: o tipo de cirurgia e anestesia; tempo cirúrgico, condições clínicas pré-cirúrgicas do paciente; pré-disposições hereditárias (de nascença); o fumo, o consumo de drogas lícitas e ilícitas, álcool e o uso de substâncias e medicamentos não informados ao (a) médico (a) podem desencadear complicações durante e após o ato anestésico, aumentando o seu risco. Eventualmente o estresse da cirurgia pode causar piora de doença pré-existente, mesmo que o paciente ainda não tenha conhecimento de ter essa doença. A decisão voluntária de submeter-se à anestesia é feita considerando a possibilidade, ainda que remota, de ocorrerem complicações leves, moderadas ou graves, podendo causar prejuízo transitório ou permanente à saúde do(a) paciente ou, em casos raros, levar à morte.

CLÁUSULA 8ª – DA NÃO DEVOLUÇÃO DE VALORES: Não haverá, por parte do(a) CONTRATADA, a devolução dos valores pagos pelo serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA 9ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Todas as informações pessoais e dados sensíveis coletados pela equipe da **DOMUS**, serão apenas os necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, bem como aqueles que visam proteção à vida, manutenção da saúde ou para o cumprimento do dever legal e ético, cujas informações serão tratadas com base em normas éticas e legais, em especial na Lei 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA 10ª- DA CONFIDENCIALIDADE E USO DA IMAGEM: As Partes obrigam-se a manter total sigilo sobre quaisquer informações obtidas no curso da relação contratual, especialmente aquelas de natureza pessoal e/ou sensível relativas ao(a) paciente, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O Grupo DOMUS compromete-se a tratar e proteger os dados do(a) paciente com confidencialidade, ética e respeito à privacidade. O(A) paciente/contratante, por sua vez, compromete-se desde já a não utilizar, expor ou divulgar o nome da DOMUS, de seus sócios, médicos ou quaisquer profissionais vinculados, em publicações de qualquer natureza, inclusive, mas não se limitando a redes sociais, veículos de imprensa e mídias digitais que possam vir a ter repercussão pública ou midiática, sem a expressa autorização prévia e escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Único. O descumprimento desta cláusula sujeitará o infrator à responsabilização civil e/ou criminal cabível, incluindo indenização por danos morais e materiais, além de outras medidas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA: O presente contrato será válido pelo período pactuado como forma de pagamento (cláusula quinta) ou até que todos os honorários devidos à DOMUS sejam quitados, permanecendo vigentes, mesmo após sua invalidação, os deveres éticos ora assumidos.

CLÁUSULA 12ª – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/ CERTIFICADO DIGITAL: As Partes envolvidas neste instrumento contratual afirmam e declaram que o presente contrato, bem como os demais termos, declarações e aditivos a ele vinculados poderão ser assinados eletronicamente ou com certificado digital, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis.

CLÁUSULA 13ª - O FORO: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS, como praça de pagamento e competente para julgar os casos decorrentes deste Contrato.

Condições Específicas à Prestação dos Serviços Anestésicos da DOMUS.

1. A **CONTRATADA** não será responsável por evoluções desfavoráveis do quadro clínico do(a) paciente, devido ao fato de a medicina tratar-se de ciência não exata, cujas evoluções variam de acordo com o

organismo de cada paciente. Ademais, também não será responsável a **CONTRATADA**, caso o(a) paciente não siga às recomendações repassadas pelo profissional responsável pelo procedimento;

2. Todos os profissionais atuantes na **DOMUS**, exercem suas atividades com base na ciência e boas práticas reconhecidas no exercício da medicina. Desta forma, os médicos(as) da **DOMUS**, reservam-se o direito de, embora respeitando a opinião do paciente, não exercer qualquer meio alternativo de tratamento, se entender que este, não será efetivamente benéfico ao paciente, exercendo, pois, seu pleno direito à autonomia profissional. Ainda, deverá o **CONTRATANTE/PACIENTE** informar ao anestesiologista, qualquer restrição ou recusa a tratamento(s), antes que sejam estes iniciados, não havendo do que reclamar, se desta forma não proceder;
3. Atendimentos que tenham caráter de urgência e emergência, considerando os conceitos definidos pelo Conselho Federal de Medicina, terão preferência aos atendimentos eletivos (que não precisam ser feitos de forma imediata), podendo haver o cancelamento ou atraso do seu procedimento, se eletivo, sem que haja aviso prévio, tampouco resarcimento de qualquer espécie ao paciente.
4. Após 15 (quinze) dias de atraso do(s) pagamento(s) na forma pactuada, o(a) **CONTRATANTE** será notificado acerca do débito e prazo para a sua regularização. Todavia, permanecendo a inadimplência por mais de 30 dias, a **CONTRATADA** tomará, todas as providências legalmente cabíveis, a fim de garantir o cumprimento da obrigação.

Por fim, o presente instrumento é firmado em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se as Partes a cumprirem o que nele está avençado.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE/PACIENTE

RESPONSÁVEL LEGAL.

Vínculo com o(a) paciente:_____

CONTRATADA/DOMUS